PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 330

de 17 de dezembro de 1999

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Chapadão do Sul-MS, para o exercício de 2.000".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul - MS, para o exercício financeiro de 2.000, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de RS 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	*R$ 930.000,00*	
- Receita Patrimonial	*R$ 30.000,00*	
- Transferências Correntes	*R$ 6.545.000,00*	
- Outras Receitas Correntes	*R$ 385.000,00*	*R$ 7.890.000,00*

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operação de Crédito	*R$ 50.000,00*	
- Alienação de Bens	*R$ 10 000,00*	
- Amort. De Empréstimos	*R$ 20.000.00*	
- Transferências de Capital	*R$ 130.000,00*	
- Outras Receitas de Capital	*R$ 0,00*	*R$ 210.000,00*
TOTAL	*R$8.100.000,00*	

Art. 3° - A Despesa total do Orçamento ascende a RS 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 6.572.200,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e duzentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 1.527.800,00 (hum milhão, quinhentos e vinte sete mil e oitocentos reais).

Art. 4° - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento;

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	*R$ 6.050.500,00*
- Despesas de Capital	*R$ 2.049.500,00*
TOTAL	*R$ 8,100.000,00*

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal	*R$ 573.600,00*

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	*R$ 196.000,00*
0300 Assessoria Jurídica	*R$ 32.000,00*
0400 Assessoria de imprensa	*R$ 36.000,00*
0500 Divisão de Administração	*R$ 305.000,00*
0600 Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	*R$ 2.468.600,00*
0700 Divisão de Educação, Cultura e Esportes	*R$ 2.133.500,00*
0800 Divisão de Saúde e Higiene Pública	*R$ 898.800,00*
0900 Divisão de Promoção Social	*R$ 744.500,00*
1000 Divisão de Agricultura	*R$ 203.000,00*
1100 Encargos Gerais do Município	*R$ 260.000,00*
1200 Divisão de Finanças	*R$ 249.000,00*
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO	*R$ 8.100.000,00*

Art. 6° - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seus parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7° - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos
I - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a DIVISÃO DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.000, em RS 300.000,00 (trezentos mil reais).
II - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado a DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000, em R$ 41.000,00 (vinte e um mil reais).
III - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado a DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000, em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
IV - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, vinculado aos ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, sob a supervisão da DIVISÃO DE FINANÇAS, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2.000, em R$ 700.000,00 (quatrocentos mil reais).
V - Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000, em R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).

Art 8° - As autorizações contidas no artigo 6° desta Lei, são extensivas aos orçamentos dos FUNDOS de que tratam os incisos l a V do Art. 7°.

Art. 9° - Esta LEI entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 17 de Dezembro de 1999.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 330/1999 - 17 de dezembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em